LEI N. 2.132

Altera redação dos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal n. 2.102, de 03.05.93.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - A diferença de valores em UFMAN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA) correspondente às Tabelas II e III, estabelecida entre o Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 1.516, de 16.06.83) e a Lei Municipal n. 2.102, de 03.05.-93, à maior, será restituída desde que o requeiram os contribuintes interessados.

Parágrafo Único - A taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, alusiva aos requerimentos formulados pelos contribuintes, será isenta para os casos constantes do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O artigo 4º, da mencionada Lei Municipal n.-.... 2.102, passa a viger com a redação que se segue :

" Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1994 ".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de junho de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JO

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria